



LEI Nº 684/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Altera a Lei Municipal Nº 520/2010 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às novas regras impostas com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, submete à apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei nº 520/2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13 - As contribuições previdenciárias de que trata o inciso I do art. 12 será de 23,00% (vinte e três por cento), e, uma contribuição suplementar de 3,00% (três por cento), constituindo uma alíquota de contribuição previdência do Ente Federativo de 26,00 a partir da data de publicação dessa lei incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição aplicadas sobre a folha de ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações.

...

Barra de Santo Antônio/AL, 13 de novembro de 2025

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

Essa Lei foi registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e publicada no mural desta prefeitura aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco.

FUNCIONARIO